

Lei n° 54

Autoriza a abertura de um crédito especial de cr\$ 58.893.40.
cr\$ 58.893.40.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, São Paulo, que a Câmara Municipal de Barra do Garças, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica aberto o crédito especial de cr\$ 58.893.40 (cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e três cruzados e quarenta centavos) para atender no corrente exercício ao pagamento de despesas apresentadas pelo Sr. Alberto Gleder, referente aos serviços realizados extra-orçamentariamente na construção da Usina Hidro-elétrica de "Veadeira", cuja indenização foi aprovada por tratar-se de serviços extra-contra-tuais mencionados no relatório apresentado pelo referido engenheiro, tornando sua aprovação legal neste ato.

Art 2º - O crédito especial de que trata o artigo anterior, será coberto pelo excesso da arrecadação que os índices técnicos autorizam a prever.

Art 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças, 25 de outubro de 1952

Raimundo Ribeiro Belo
Prefeito

Waldyr Rakelo
Secretário